

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 04/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPa.

UNIDADE REQUISITANTE: ETA – SÃO JUDAS TADEU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: FERNANDO FONSECA PIRES

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPa

ITEM	QNTD	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
000 1	1	SE	R\$9.420,00	R\$9.420,00	SERVICO DE DESPACHANTE

1.2 – O(s) serviço(s) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo serviço(s) comuns, conforme o Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 – Da contratação: A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de despachante veicular, destinados a atender às demandas do Setor de Frotas do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

Os serviços de despachante desempenham papel essencial na regularização, licenciamento, emplacamento, transferência, renovação de documentos, bem como na resolução de pendências administrativas junto aos órgãos de trânsito competentes, garantindo que os veículos oficiais estejam em conformidade com a legislação vigente e aptos para circulação e uso nas atividades institucionais.

A contratação é indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais do DAEPA, uma vez que a frota de veículos é amplamente utilizada no atendimento às ações de manutenção, operação dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, transporte de equipes e execução de serviços emergenciais. A correta e tempestiva regularização documental evita paralisações, autuações e riscos legais que possam comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais à população.

A escolha da empresa **Maria Eugênia Botelho do Carmo 134.947.416** - justifica-se por se tratar de profissional especializada na prestação de serviços de despachante, com conhecimento técnico e experiência nos trâmites administrativos junto aos órgãos de trânsito competentes, garantindo agilidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, atendendo de forma adequada às necessidades do Setor de Frotas do DAEPA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente Termo de Referência prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de despachante veicular, destinados a atender às necessidades do Setor de Frotas do DAEPA – Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

Considerando a necessidade de manter a frota oficial em plena conformidade com a legislação de trânsito vigente, a solução abrange a execução de **serviços técnicos especializados relacionados à regularização documental de veículos**, tais como emplacamento, licenciamento anual, transferência de propriedade, emissão e renovação de documentos, bem como a resolução de eventuais pendências administrativas junto aos órgãos competentes. Tais serviços são essenciais para assegurar a legalidade, a disponibilidade e o adequado funcionamento da frota.

A escolha de fornecedor confiável é fundamental para garantir que os procedimentos administrativos sejam realizados de forma eficaz, célere e em conformidade com as normas legais aplicáveis. Nesse sentido, a empresa **Maria Eugênia Botelho do Carmo 13494416** - apresenta-se como a prestadora mais adequada, por possuir experiência comprovada na área de despachante veicular, conhecimento técnico específico e domínio dos trâmites administrativos junto aos órgãos de trânsito.

A contratação de profissional especializada contribui diretamente para a eficiência das operações do DAEPa, prevenindo atrasos na regularização dos veículos, reduzindo riscos de autuações e impedimentos legais, e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2 – Subcontratação:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.3 – Da participação de consórcios:

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) serviços(s) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) serviços(s) de forma independente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. – O prazo máximo de entrega do(s) serviço(s) é de imediato após a assinatura do contrato.

5.1.2 – O Departamento de Compras do DAEPA encaminhará à empresa contratada o pedido dos serviços necessários por meio de e-mails oficiais da autarquia.

5.1.2.1 – Após o recebimento do pedido, a empresa contratada deverá **executar os serviços de despachante especificados** dentro do prazo estipulado em contrato, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados **em conformidade com a legislação de trânsito vigente**, com as normas dos órgãos competentes e com as exigências administrativas requisitadas pelo DAEPA.

5.1.3. – As despesas com o transporte de equipamentos e pessoal, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão por conta do contratado.

5.2. – Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto nº 4.315, de 2024**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismo de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do **Decreto Municipal nº 4.315, de 2024** e do **artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.7 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

6.7.1 – Poderá verificar conformidade dos serviços com as especificações técnicas.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Recebimento do Objeto:

7.1.1 – O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 – O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma imediata, tendo em vista a natureza do bem e sua forma de fornecimento, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Autarquia, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e conseqüente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1 – O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou

de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Prazo de pagamento

7.2.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contado do adimplemento.

7.2.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3 – A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4 – Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3 – Forma de Pagamento

7.3.1 – O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3 – As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º IN RFB Nº 1234.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 – A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de despachante veicular será baseada nos seguintes critérios:

- A qualidade e conformidade dos serviços prestados, em estrita observância à legislação de trânsito vigente e às normas dos órgãos competentes.
- A comprovação de conhecimento técnico e experiência na execução de serviços de despachante, assegurando a correta tramitação dos processos administrativos.
- A capacidade da contratada em atender prontamente às demandas do DAEPA, garantindo agilidade, eficiência e a continuidade das atividades operacionais do Setor de Frotas.
- A idoneidade e confiabilidade da prestadora de serviços, demonstradas pela regularidade cadastral e aptidão para atuar junto aos órgãos de trânsito.

8.2 – Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 – Habilitação jurídica

8.2.1.1 – Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

8.2.1.2 – Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais

8.2.1.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

8.2.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.1.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;

8.2.1.6 – Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;

8.2.1.7 – Comprovante de inscrição no - CNPJ

8.5 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1 – A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1 – Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2 – Modalidade e número da Dispensa;

8.5.1.3 – Declaração de validade da proposta de 60 (noventa) dias, contados da assinatura.

9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 – Das obrigações do Contratante

9.1.1 – Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2 – Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o fornecimento.

9.1.4 – Publicar no Diário Oficial do Município alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5 – Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.2 – Das obrigações do Contratado

9.2.1 – Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante.

9.2.2 – Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) nota(s) de empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3 – Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4 – Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município.

9.2.5 – Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no contrato.

9.2.6 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produtos(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7 – Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1 – O Contrato deverá garantir a qualidade do(s) serviços(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

9.2.8 – Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e no

contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9 – Providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10 – Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Autarquia, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11 – Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas a INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12 – Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização

9.2.13 – Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais , bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15 – Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16 – Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a

responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do contratante.

9.2.17 – Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art 7º, XXXIII da Constituição Federal.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$9.420,00 (Nove mil quatrocentos vinte reais), conforme preço apresentado na proposta do fornecedor selecionado.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15.02.01.00.04.122.0017.00.2.083.3.3.90.39.00.00017 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica**

12.2 – As dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Homologado a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com

força de compromisso para futura contratação denominado Contrato ou outro documento equivalente.

13.1.1 – Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento da Autarquia e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2 – A adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Autarquia.

13.5 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do estrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Autarquia.

14 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

ETA- São Judas Tadeu

Fiscal de contratos – Fernando Fonseca Pires

Patrocínio-MG, 13 de Janeiro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DE DISPENSA

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 04/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPA.

É dispensável a licitação para contratação da empresa **MARIA EUGENIA BOTELHO DO CARMO 134947416**, inscrita no CNPJ: 41.015.247/0001-69, situada à Rua Joaquim Otavio de Brito - 73 – Centro - Patrocínio/MG CEP 38740-070, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPA**, conforme justificativa:

- Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de Abril 2021. É dispensável:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A seleção do fornecedor para a prestação dos **serviços de despachante veicular** recaiu sobre a empresa **Maria Eugênia Botelho do Carmo – CPF nº 134.947.416-**, por se tratar de profissional especializada na área, com experiência comprovada na execução de serviços de regularização documental de veículos junto aos órgãos de trânsito competentes e preço compatível com o praticado no mercado.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS);
- Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Certidão negativa de débito junto ao município sede da empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Atestado de exclusividade, emitido pelo órgão competente.

A Proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

- Validade da Proposta: sessenta dias;
- Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal/eletrônica;
- Valor unitário e global da proposta;
- Nos preços ofertados, deverão estar inclusos todos os impostos;

Patrocínio-MG, 13 de Janeiro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 04/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPA.

O Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, torna público a Dispensa de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPA**, para empresa **MARIA EUGENIA BOTELHO DO CARMO 134947416**, inscrita no CNPJ sob nº 41.015.247/0001-69, no valor de R\$ 9.420,00 (Nove mil quatrocentos vinte reais), com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 inciso II, conforme apurado no Processo de Compra Direta 04/2026.

Patrocínio, 13 de Janeiro de 2026.

Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente do DAEPA

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 04/2026

Modalidade: Compra Direta

Edital nº: 04/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTAS DO DAEPA.

Ratifico o procedimento da Dispensa Licitação nº 04/2026 a favor da empresa: **MARIA EUGENIA BOTELHO DO CARMO 134947416** com CNPJ sob o nº 41.015.247/0001-69, no valor global de R\$9.420,00 (**Nove mil quatrocentos vinte reais**), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Contratação desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de Janeiro de 2026.

***Márcio Manoel de Oliveira
Superintendente Do DAEPA***